



DISPENSA: FMS 5349/2023

Da: Coordenação de Frota

Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos medida 205/70R16 e 205/60R15 para os veículos do setor de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- SHJ CENTRO AUTOMOTIVO PNEUS
- CURINGA PNEUMÁTICOS
- GRID PNEUS
- CENTRO AUTOMOTIVO TOP CAR

Para venda dos produtos, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023.

Atenciosamente,

Paulo Augusto da Silva
Coordenação de Frota
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de pneus novos medidas 205/70R16 e 205/60R15, de marcas nacionais 1ª linha.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	PNEU 205/70R16	20
2	PNEU 205/60R15	16

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição destes itens no município de Jaraguá;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá prioriza a troca dos pneus para atender as necessidades da frota que a compõe estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, principalmente veículos de alta rodagem;

CONSIDERANDO que a aquisição de pneus é imprescindível para que a Secretaria da Saúde possa colocar a frota em circulação de forma segura para apoiar o desenvolvimento das ações de saúde pública no município respeitando o que preceitua o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9503, de 23/09/1997, conforme versa o artigo 230, inciso XVIII e resolução 14, Art. 1.





4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado total é de R\$ 28.535,00 (Vinte e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias.

6. ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para correto armazenamento.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado imediatamente após o fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal.

8. ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para correto armazenamento.

9. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado imediatamente após o fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal.

10. ENTREGA

Os itens deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, para correto armazenamento.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Executar a entrega do material, objeto do presente termo, em 10 (dez) dias úteis, após a emissão e recebimento da Nota de Empenho.





A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento dos itens fornecidos, nos termos deste Anexo;

Entregar produtos dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, nos produtos (quando houver), emitida por entidade competente.

Providenciar a imediata substituição, por outro(s) da mesma espécie, em perfeitas condições, do(s) produto(s) que apresente(m) vício(s) de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Reparar os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

A manter as compatibilidades com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e após realizada a conferência por um responsável técnico, exigir a troca imediata dos produtos, sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.





Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Coordenação de Frota da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá - GO.

Jaraguá, 18 de maio de 2023.

Paulo Augusto da Silva
Coordenação de Frota
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Conforme narrativa feita pela Coordenação de Frota, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a **contratação de empresa especializada em confecção materiais gráficos personalizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;

CONSIDERANDO que a empresa **CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ: 34.637.195/0019-26**, apresentou uma proposta de fornecimento com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, visando atender as necessidades da frota que a compõe estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

CONSIDERANDO a contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

CONSIDERANDO a presente solicitação se justifica em razão de ser imprescindível para o transporte de pacientes. Para tanto devemos assegurar a proteção e a segurança adequada aos profissionais de saúde e usuários.

CONSIDERANDO a urgência no atendimento à esta demanda que, necessário se faz a aquisição através de dispensa de licitação para atender de forma emergencial as necessidades da mesma;

DECLARA:





Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de “pneus novos”, para os veículos da Atenção Básica, pertencentes a frota de uso administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **GRID PNEUS LTDA**, **CNPJ: 28.262.733/0001-13**, com endereço na Avenida Dona Lourdes Estivalet Teixeira nº 1774 Quadra 04 Lote 17 Vila Xavier em Goiânia – GO CEP: 74.550-365, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem à mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077